



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**JULLIANE AGUIAR PEREIRA**

**A ATUAÇÃO DO PERITO CONTÁBIL NAS AÇÕES DE LUCROS CESSANTES:  
Um estudo de caso na comarca do Recife**

Recife

2025

JULLIANE AGUIAR PEREIRA

**A ATUAÇÃO DO PERITO CONTÁBIL NAS AÇÕES DE LUCROS CESSANTES:  
Um estudo de caso na comarca do Recife**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

**Orientador:** Prof. Me. Gleidson Ramos Ferreira

Recife

2025

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Pereira, Julliane Aguiar.

A atuação do perito contábil nas ações de lucros cessantes: Um estudo de caso na comarca do Recife / Julliane Aguiar Pereira. - Recife, 2025.

41 p.

Orientador(a): Gleidson Ramos Ferreira

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Contábeis - Bacharelado, 2025.

Inclui referências.

1. Perícia contábil. 2. Lucros Cessantes. 3. Danos patrimoniais. I. Ferreira, Gleidson Ramos . (Orientação). II. Título.

300 CDD (22.ed.)

## FOLHA DE APROVAÇÃO

JULLIANE AGUIAR PEREIRA

### A ATUAÇÃO DO PERITO CONTÁBIL NAS AÇÕES DE LUCROS CESSANTES: Um estudo de caso na comarca do Recife

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado em 14 de agosto de 2025.

#### BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente  
 **GLEIDSON RAMOS FERREIRA**  
Data: 24/08/2025 21:27:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof. Me. Gleidson Ramos Ferreira  
Universidade Federal de Pernambuco

Documento assinado digitalmente  
 **PATRICIA LACERDA DE CARVALHO MASCARENH**  
Data: 26/08/2025 09:51:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof. Dr. Patrícia Lacerda de Carvalho Mascarenhas  
Universidade Federal de Pernambuco

Documento assinado digitalmente  
 **VANESSA JANISZEWSKI**  
Data: 26/08/2025 08:26:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof. Dr. Vanessa Janiszewski  
Universidade Federal de Pernambuco

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, agradeço a Deus, por ter me dado força, sabedoria e resiliência nessa caminhada que me permitiu chegar até aqui.

A minha mãe, minha maior inspiração de força, sempre me ensinando que o conhecimento é o bem mais valioso que podemos conquistar. Sua presença, sua fé e seus conselhos foram fundamentais para eu chegar até aqui.

Ao meu pai, agradeço pelo incentivo e por todo o suporte oferecido ao longo dessa caminhada.

Aos meus familiares, que sempre oraram e estiveram presentes ao meu lado me dando todo apoio nessa jornada.

Ao meu orientador, Gleidson Ferreira, por ter aceitado a missão de me guiar nesse processo, com tanta paciência e apoio. Sua dedicação, compromisso e disponibilidade foram essenciais para que esse trabalho fosse concluído.

Ao meu namorado, que sempre me incentivou, acreditou em mim e me deu força. Sua presença fez toda a diferença.

A todos os meus amigos, que tornaram essa caminhada muito mais leve, com companheirismo, risos e troca de experiências. Vocês foram essenciais na minha formação acadêmica.

E por fim, agradeço a mim, por nunca ter desistido mesmo quando o cansaço e a insegurança tentavam me paralisar. Por ter acreditado nos meus sonhos e ter me mantido resiliente diante dos inúmeros desafios que apareceram durante toda essa trajetória.

## RESUMO

Nos processos judiciais que envolvem perdas financeiras, a atuação do perito contábil é essencial para a apuração dos lucros cessantes sendo responsável em trazer o esclarecimento técnico dos litígios judiciais deixando claro os valores que a parte deixou de ganhar em razão de eventos futuros. Este trabalho tem como objetivo analisar a atuação do perito contábil nas ações judiciais que envolvem lucros cessantes na comarca do Recife. A pesquisa possui uma abordagem qualitativa e quantitativa, de caráter descritivo. De acordo com os resultados, foi revelado que apesar da grande experiência dos profissionais entrevistados, muitos se consideram parcialmente preparados para lidar com essas demandas, principalmente devido a falta de documentação e a subjetividade da análise judicial nos laudos. Além disso, foi identificadas fragilidades nos processos de nomeação dos peritos e na qualidade técnica dos laudos apresentados. Dessa forma, o estudo evidencia como a atuação dos peritos contábeis são fundamentais para assegurar justiça e segurança técnica nesses tipos de processos, tornando indispensável a capacitação contínua.

**Palavras-chave:** Perícia contábil; lucros Cessantes; danos patrimoniais.

## **ABSTRACT**

In lawsuits involving financial losses, the role of forensic accountants is essential for determining lost profits. They are responsible for providing technical clarification to legal disputes, clarifying the amounts lost to the party due to future events. This study aims to analyze the role of forensic accountants in lawsuits involving lost profits in the Recife district. The research has a qualitative and quantitative approach, of a descriptive nature. The results revealed that, despite the extensive experience of the professionals interviewed, many consider themselves partially prepared to handle these cases, mainly due to the lack of documentation and the subjectivity of judicial analysis of the reports. Furthermore, weaknesses were identified in the expert appointment processes and in the technical quality of the reports presented. Thus, the study highlights how the role of forensic accountants is fundamental to ensuring justice and technical certainty in these types of proceedings, making ongoing training essential.

**Keywords:** Accounting expertise; lost profits; patrimonial damages.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Fases da perícia judicial .....	8
Quadro 2 - Relevância da atuação do perito contábil.....	23

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Faixa etária.....	17
Tabela 2 - Tempo de atuação na perícia contábil.....	18

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - identificação dos lucros cessantes como categoria de danos ..... 13

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Definição de lucros cessantes.....	19
Gráfico 2 - Motivo gerador do pedido de lucros cessantes.....	20
Gráfico 3 - Principais desafios na comprovação dos lucros cessantes.....	20
Gráfico 4 - Tratamento da Justiça sobre lucros cessantes.....	21
Gráfico 5 - Preparação dos peritos para atuar em ações de lucros cessantes...	22
Gráfico 6 - Qualidade dos laudos periciais.....	22

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
1.1. PROBLEMA DE PESQUISA.....	1
1.2. JUSTIFICATIVA.....	2
1.3. OBJETIVOS.....	3
<b>1.3.1. Objetivo Geral.....</b>	<b>3</b>
<b>1.3.2. Objetivos Específicos.....</b>	<b>3</b>
<b>2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....</b>	<b>4</b>
2.1 PERÍCIA.....	4
2.2 PERÍCIA CONTÁBIL.....	6
2.3 PERÍCIA JUDICIAL.....	8
2.4 PERITO CONTADOR.....	10
2.5 LUCROS CESSANTES.....	12
<b>2.5.1 Danos patrimoniais.....</b>	<b>12</b>
2.5.1.1 Danos emergentes e lucros cessantes.....	14
<b>2.5.2 Mensuração do lucro cessante.....</b>	<b>15</b>
<b>3. METODOLOGIA.....</b>	<b>16</b>
<b>4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>17</b>
4.1 IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL.....	17
4.2 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DO QUESTIONÁRIO.....	19
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>26</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>27</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Nos processos judiciais é comum surgirem demandas que envolvem perdas financeiras, nessas situações o juiz precisa recorrer a um perito contábil. O Expert contábil é o profissional nomeado pelo juiz para analisar informações econômicas e patrimoniais de forma técnica e precisa. Para Sá (2011, p. 9) “o perito precisa ser um profissional habilitado, legal, cultural e intelectualmente, e exercer virtudes morais e éticas com total compromisso com a verdade”.

Entre as situações que demandam a atuação do perito contábil, está a apuração dos lucros cessantes, que são os valores que uma pessoa física ou jurídica efetivamente deixou de receber em face de uma atitude de outrem.

Quando se trata de ações judiciais envolvendo lucros cessantes, o papel do perito se torna ainda mais relevante pois ele irá efetuar as análises necessárias e calcular, com base nos dados fornecidos, quanto a parte prejudicada deixou de lucrar. Assim, a perícia contábil surge como um instrumento de prova que contribui para que a decisão judicial reflita a realidade econômica das partes envolvidas.

Sua importância se torna ainda maior em lugares com grande movimentação de processos judiciais nas questões econômicas e empresariais, como é o caso da Comarca do Recife. Com tantas questões financeiras e disputas envolvendo empresas, entender como o perito atua e seu impacto na decisão judicial é essencial.

### 1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

A perícia contábil cada vez mais tem ganhado espaço no sistema jurídico, principalmente quando os processos estão relacionados a questões patrimoniais mais específicas, como é o caso das ações que discutem lucros cessantes. O trabalho do perito nesses casos é essencial para apurar com precisão o que de fato causou prejuízo e auxiliar o juiz a entender os aspectos financeiros do processo para tomar uma decisão mais justa.

Na prática, porém, nem sempre esse trabalho é simples. Há diferentes formas de fazer esse cálculo, dificuldades com a documentação fornecida pelas

partes, além da necessidade de apresentar tudo de forma clara e compreensível para quem não é da área contábil. Esses obstáculos tornam ainda mais importante compreender como o perito contador atua nesses casos.

No entanto, apesar da importância desse trabalho, ainda existem lacunas quanto à padronização dos métodos utilizados para esses cálculos, as possibilidades de apuração dos lucros cessantes e a compreensão por parte do Judiciário. Diante disso, surge a questão problema da pesquisa: **Como se dá a atuação do perito contábil nas ações de lucros cessantes, no âmbito da comarca do Recife?**

## 1.2 JUSTIFICATIVA

Este estudo se justifica pela relevância do procedimento contábil pericial na apuração dos valores a serem pagos a título de lucros cessantes nas demandas judiciais. Tendo como finalidade melhorar o entendimento teórico e prático do tema, além de fornecer informações que ajudem a entender o papel do perito contador no âmbito judicial de resolução de conflitos, especialmente no que diz respeito à apuração de lucros cessantes.

A perícia contábil desempenha um papel social significativo, sendo muitas vezes essencial para a busca da verdade em casos relacionados a danos patrimoniais, além de poder mensurar o que uma entidade deixou de ganhar por quebras contratuais ou outras situações que interrompem suas atividades econômicas.

Com o crescimento das relações comerciais e sociais, é comum que uma entidade ou indivíduo deixe de obter lucros por danos causados por terceiros. Nessas situações, a parte prejudicada normalmente procura a justiça para buscar uma resolução, sendo necessário, nesses casos um profissional da área contábil para mensurar os lucros cessantes por meio de uma perícia.

Na comarca do Recife, existe uma grande demanda por esse tipo de perícia, o que faz esse estudo se tornar ainda mais relevante, permitindo fazer uma análise local com os profissionais que atuam com esses procedimentos

contábeis nessa região. Possibilitando compreender os obstáculos enfrentados e a importância da contribuição desses profissionais nos casos envolvendo a apuração dos valores a serem pagos a título de lucros cessantes nas demandas judiciais.

### 1.3. OBJETIVOS

#### 1.3.1. Objetivo Geral

Este trabalho teve como objetivo geral analisar a atuação do perito contábil nas ações judiciais que envolvem lucros cessantes na comarca do Recife.

#### 1.3.2. Objetivos Específicos

- Examinar os métodos e critérios utilizados pelo perito contador para calcular lucros cessantes nos processos judiciais.
- Verificar os principais desafios enfrentados pelos peritos contábeis na elaboração dos laudos periciais nesse tipo de ação.
- Identificar os principais fatos geradores de pedidos por lucros cessantes, segundo a visão dos profissionais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### 2.1 PERÍCIA

No convívio em sociedade é comum o surgimento de conflitos. Quando não há uma resolução para eles, o poder jurídico dispõe de mecanismos que visam assegurar a justiça para promover uma boa conduta social. Um desses mecanismos é a designação por parte do juiz de um profissional com conhecimentos técnicos especializados para reparar esses possíveis litígios.

Para Alberto (1996, p. 17) Perícia é conhecimento e experiência das coisas. A função pericial é, portanto, aquela pela qual uma pessoa conhecedora e experimentada em certas matérias e assuntos examina as coisas e os fatos, reportando sua autenticidade e opinando sobre as causas, essência e efeitos da matéria examinada.

De acordo com Sá (2011, p. 3), “a expressão perícia advém do Latim: Peritia, que em seu sentido próprio significa Conhecimento (adquirido pela experiência), bem como Experiência.” Para Magalhães et al. (1998, p.12), a perícia é um “trabalho de notória especialização feito com o objetivo de obter prova ou opinião para orientar uma autoridade no julgamento de um fato, ou desfazer conflito em interesses de pessoas”.

Sá (2011), afirma, ainda, que Sendo o objetivo da perícia a busca incessante da veracidade dos fatos, suas características essenciais são:

- ✓ Surgir de um conflito latente e manifesto que se pretende resolver;
- ✓ Fazer constatações, demonstrações ou prova a veracidade de situações, coisas ou fatos;
- ✓ Basear-se em requisitos técnicos, científicos, legais, psicológicos, sociais e profissionais;
- ✓ Manifestar-se, segundo forma especial, à instância decisória, a transmissão da opinião técnica ou científica sobre a verdade dos fatos, de forma que a verdade jurídica corresponda àquela;

- ✓ Delimitar a matéria cuja apreciação dependa de conhecimento especial ou técnico;
- ✓ Realizar-se sob absoluta independência técnica nos processos, métodos e análises utilizados;
- ✓ Delimitar os pronunciamentos em consonância com a matéria examinada;
- ✓ Requerer dos peritos conhecimento técnico ou científico da matéria, complementado com conhecimentos relacionados à sua especialização e das disposições legais e normativas aplicáveis ao caso examinado e à própria perícia.

A perícia pode ser aplicada em diversas áreas do conhecimento, cada área demandando um profissional habilitado na sua especialidade e com finalidade de fornecer informações técnicas que auxiliem na compreensão dos fatos. Dentre as modalidades existentes, destaca-se a perícia contábil voltada aos atos e fatos que envolvem o patrimônio.

## 2.2 PERÍCIA CONTÁBIL

Para Sá (2011), a Perícia Contábil verifica os fatos ligados ao patrimônio individualizado com a finalidade de oferecer opinião, mediante provas. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações e se suma qualquer procedimento necessário para seu juízo técnico.

Segundo as Normas Brasileira de Contabilidade TP-01, no item 2 diz que:

a perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer técnico-contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente. (CFC, 2015).

No geral, seu objetivo é confirmar a veracidade das informações contábeis e, em seguida, comunicar por meio do laudo às partes interessadas e às autoridades competentes (ALBERTO, 2002).

Na visão de Neves (2012) a Perícia Contábil é o exame ou prova ou ainda investigação técnica ligada a fatos contábeis. Percebe-se uma aproximação entre os conceitos, em vista disso, a perícia contábil é um exame realizado por um profissional habilitado por meio da utilização de critérios técnicos a fim de elaborar um parecer acerca do patrimônio individualizado de uma entidade.

Sendo assim, o juiz passa a depender dos serviços do perito-contador para sentenciar sua decisão nos litígios entre as partes, utilizando as análises e opiniões técnicas emitidas por esse profissional como meio de prova para a conclusão do processo (MARTINS et al., 2008).

Para Hoog (2004), a perícia representa uma das áreas mais relevantes da contabilidade, sendo fundamental para um entendimento compreender seu objeto, objetivo e função. Tendo como objeto a prova de um fato, seu objetivo está em demonstrar a veracidade das informações e sua função consiste em fornecer embasamento técnico e científico à decisão judicial.

Corroborando com o referido entendimento, Ferreira (2017) afirma que:

A Perícia Contábil constitui uma ferramenta relevante na busca da resolução de diversas questões podendo ser de forma judicial ou extrajudicial. Ao se executar um trabalho nessa área, devem ser observados os resultados obtidos, para que expressem a realidade dos fatos, sejam fundamentados em documentos idôneos, sempre de acordo com a ética, moral, imparcialidade e justiça. FERREIRA (2017).

Em face do exposto é possível verificar que a perícia contábil integra um conjunto de métodos técnico-científicos empregados como efeito de prova essencial para auxiliar na decisão dos magistrados durante o julgamento de um processo, por meio da elaboração do laudo pericial contábil, estando o mesmo em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, bem como com a legislação específica no que for pertinente.

Atualmente, diante das constantes e intensas mudanças no contexto social e da crescente demanda por informações confiáveis, embasadas em conhecimentos técnico-científicos robustos, torna-se evidente o valor do trabalho do perito contábil como forte auxiliar na administração da justiça e a consequente resolução das lides.

## 2.3 PERÍCIA JUDICIAL

Ao Poder Judiciário encaminham-se os litígios com objetivo de julgá-los de acordo com as regras constitucionais e leis criadas pelo Poder Legislativo. Nele, os processos são regidos pelo juiz. Na condução do processo pode o juiz, se necessário, ser assistido por um especialista da matéria em conflito. Quando envolve o patrimônio, caracteriza-se perícia judicial contábil.

Conforme Alberto (2000, p. 53) “a perícia judicial é aquela realizada dentro dos procedimentos processuais do Poder Judiciário, por determinação, requerimento ou necessidade de seus ativos, e se processa segundo regras legais específicas”.

De acordo com Sá (2011), o ciclo da perícia judicial compreende o seu desenvolvimento e especialização ao longo das fases preliminar, operacional e final, conforme discriminadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Fases da perícia judicial

<b>FASE PRELIMINAR</b>
1. A perícia é requerida ao juiz, pela parte interessada na mesma;
2. O juiz defere a perícia e escolhe seu perito;
3. As partes formulam quesitos e indicam seus assistentes;
4. Os peritos são cientificados da indicação;
5. Os peritos propõem honorários e requerem depósito;
6. O juiz estabelece prazo, local e hora para início.
<b>FASE OPERACIONAL</b>
7. Início da perícia e diligências;
8. Curso do trabalho;
9. Elaboração do laudo.

FASE FINAL
10. Assinatura do laudo;
11. Entrega do laudo ou laudos;
12. Levantamento dos honorários;
13. Esclarecimentos (se requeridos).

Fonte: Adaptado de Sá (2011, p. 64-65).

Cabe ainda esclarecer que o Poder Judiciário se divide em diversas áreas com objetivos diferenciados quer seja cível, federal, trabalhista, criminal, familiar, pública, eleitoral, militar, etc. Os objetivos divergem conforme a área solicitante. Como exemplo pode-se citar a área trabalhista, que, geralmente, o objetivo está relacionado à apuração de créditos trabalhistas, na esfera cível a finalidade é mais abrangente e está diretamente relacionada com o objeto processual já que sua competência é determinada por exclusão em relação as chamadas áreas especializadas.

Segundo Ornelas (2003) “a função primordial da prova pericial é a de transformar os fatos relativos à lide, de natureza técnica ou científica, em verdade formal, em certeza jurídica”.

Diante do exposto, percebe-se que compete ao perito judicial o descobrimento da verdade, do objeto de discussão da lide, buscando esclarecer os pontos controversos e oferecer informações materiais às partes e ao juízo.

Para executar suas atividades visando uma melhor qualidade dos seus trabalhos, necessita o profissional deve estar constantemente se atualizando buscando capacitação e aprimoramento de suas habilidades, bem como ser conhecedor da Legislação, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho e demais Súmulas e Enunciados elaborados pelos órgãos competentes e contribuir com o Poder Judiciário e com a sociedade de um modo geral.

## 2.4 PERITO CONTADOR

Para ser um Perito contador, é necessária formação acadêmica em Ciências contábeis e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), possuir domínio técnico do assunto, além de experiência comprovada em áreas relacionadas e participação em cursos capacitação específicos em perícia contábil (Lima, 2018).

Para Sá (2011, p. 9) “o perito precisa ser um profissional habilitado, legal, cultural e intelectualmente, e exercer virtudes morais e éticas com total compromisso com a verdade”.

De acordo com NBC PP 01 R2,

Perito contábil é o contador detentor de conhecimento técnico e científico, regularmente registado em Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e, preferencialmente, no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis (CNPCC), que exerce a atividade pericial de forma pessoal ou por meio de órgão técnico ou científico, com as seguintes denominações:

(a) perito do juízo é o contador nomeado pelo Poder Judiciário para exercício da perícia contábil;

(b) perito arbitral é o contador nomeado em arbitragem para exercício da perícia contábil;

(c) perito oficial é o contador investido na função por lei e pertencente a órgão especial do Estado; e

(d) assistente técnico é o contador ou órgão técnico ou científico indicado e contratado pela parte em perícias contábeis. (CFC, 2025).

O perito contador é o profissional responsável por realizar verificações e análises de provas e documentos nos trabalhos periciais, ele quem apresenta a veracidade dos fatos, contribuindo para a resolução de conflitos, seja no âmbito judicial ou não.

SÁ (2007, p. 22) menciona que “a qualidade do trabalho do perito espelha-se na própria confiança que seu relato e opinião despertam-nos que vão utilizar de sua opinião”.

O perito contador deve preservar o sigilo de qualquer litígio que por ele for aceito, não divulgando informações sobre o caso a nenhuma das partes

envolvidas nem para terceiros, mesmo que deixe os trabalhos antes da conclusão da perícia. Os dados da prova pericial só poderão ser revelados se houver uma exigência judicial.

De acordo com SÁ (2010) “o profissional que executa a perícia contábil precisa ter um conjunto de capacidades, que são suas qualidades. Entre elas estão: legal; profissional; ética e moral”,

A capacidade profissional se caracteriza pelo conhecimento teórico de contabilidade; conhecimento prático das tecnologias contábeis; experiência em perícias; conhecimento geral em ciências afins à contabilidade; criatividade, intuição, perspicácia, entre outros. A capacidade ética de acordo com o Código de Ética e a Norma do CFC. E, por último a moral que está relacionada à virtude das atitudes pessoais do profissional.

O perito é, pois, o indivíduo que utiliza seus conhecimentos específicos e experiência prática para verificar, demonstrar e provar a verdades dos fatos relacionados a sua especialidade (Alberto, 2002).

Percebe-se, assim, que o perito contador, além de conhecimento técnico e científico, deve ter formação universitária completa na matéria sobre a qual recairá a perícia. Deve estar inscrito no órgão de classe competente, nesse caso, o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que fornecerá a certidão comprobatória de sua especialidade.

## **2.5 LUCRO CESSANTES**

Quando uma empresa ou indivíduo perde a capacidade de obter lucros devido a situações que não eram esperadas, essa perda é tratada em questões judiciais por lucros cessantes. Nessa seção será apresentada as características e definições de lucros cessantes, danos patrimoniais, danos emergentes e sua mensuração.

Carvalho (2010) afirma que o lucro cessante consiste na perda do ganho esperável na frustração da expectativa de lucro, na diminuição potencial do patrimônio da vítima.

Para que haja a compensação de lucros cessantes, é imprescindível a perda de lucros que a vítima deixou de obter em decorrência do evento prejudicial que sofreu, ela será indenizada a partir do momento em que deixou de receber, com base nos faturamentos precedentes ao evento (HOOG, 2012). Portanto, para que essa compensação seja obtida é necessário a comprovação de uma expectativa real de lucro que não se concretizou.

### **2.5.1 Danos patrimoniais**

Como consequência natural do convívio em sociedade, originam-se os conflitos. Por vezes, são injustamente prejudiciais a um dos sujeitos, pois ocasionam danos. Dentre estes, encontram-se os danos materiais, que mesmo com valor mínimo, podem ser compensados ou reparados.

Segundo Hoog (2012, p. 52),

a lesão é tida como uma anomalia e geralmente é causada pela prática de abusos e desrespeito à vida e ao patrimônio. [...] as causas relativas à geração da lesão, como as simbologias, marcas ou sinais deixados por ilícitos, delitos ou outras violações a bens ou a um direito alheio, são geradoras das perdas e danos.

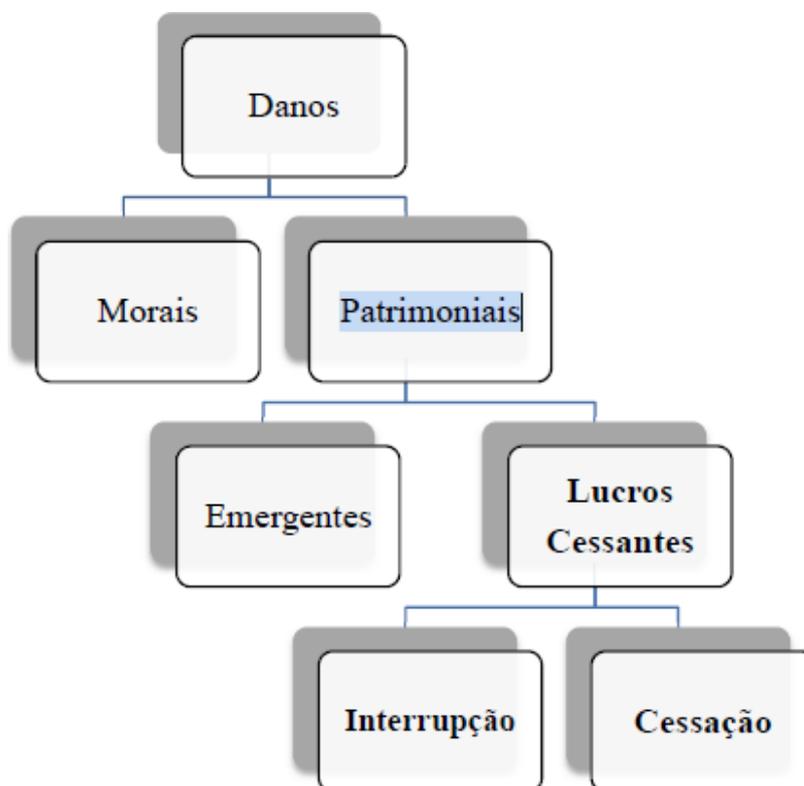
Dano é qualificado como gênero jurídico-contábil, englobando várias situações de compensações, as mensurações destas incluem danos, prejuízos e/ou agravantes de natureza geral (HOOG, 2012). Em relação ao dano patrimonial, é afirmar-se como aquele que tomou ou eliminou o patrimônio de alguém (ZANNA, 2010). Dessa forma, o dano ao ser tratado como um conceito

jurídico amplo exige uma análise detalhada para identificar quais prejuízos foram efetivamente causados.

O dano pode ser classificado como moral ou patrimonial. O Dano patrimonial é dividido em lucros cessantes e emergentes. O artigo 402 do Código Civil estabelece que “salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar.” (BRASIL, 2002)

A fim de ilustrar de forma clara as categorias bem como identificar as demais apresenta-se a figura 1 abaixo extraída do estudo de Nogueira Júnior (2013).

Figura 1 - identificação dos lucros cessantes como categoria de danos



Fonte: Nogueira Júnior (2013) adaptado de Guedes (2011, p. 50-58)

Após expor as considerações sobre dano patrimonial, apresenta-se a seguir a diferença entre as suas duas principais formas, dividindo-se entre danos emergentes e lucros cessantes.

### **2.5.1.1 Danos emergentes e lucros cessantes**

Os danos patrimoniais podem resultar de várias situações, constantemente focados na interferência da movimentação de bens. Quando se procura a compensação por danos causados por terceiros é caracterizada como danos emergentes ou lucros cessantes, há casos em que ambos os tipos de danos ocorrem categorias em um único evento.

Para Hoog (2012, p. 177) dano emergente “é a perda real efetivamente realizada em virtude do ato alheio, ilícito, logo ação ou omissão, que se diz genericamente das perdas e danos.”

Quanto os danos por lucros cessantes são caracterizados por algo que realmente deixou de ser ganho. “Os lucros cessantes, a princípio, compreendem todos os ganhos e rendas que eram certos e que foram frustrados pela conduta de um terceiro que tenha cometido um ilícito” (HOOG, 2008, p. 505). De fato, pode resultar não apenas da atividade lucrativa, mas também da decepção em relação ao que era razoavelmente esperado (CAVALIERI FILHO, 2014).

Sá (2011) menciona que, em perícias envolvendo lucro que alguém deixou de ganhar devido a um obstáculo imposto por terceiros, o perito, em seu trabalho pericial, deverá demonstrar os valores reais que efetivamente deixaram de ser arrecadados devido aos danos sofridos. Logo, em um trabalho pericial, o perito deve mensurar de forma clara e fundamentada quanto a parte prejudicada deixou de lucrar em determinado período de tempo.

### **2.5.2 Mensuração do lucro cessante**

A mensuração dos lucros cessantes é uma etapa fundamental nos casos em que se busca a reparação por prejuízos econômicos decorrentes de um ato danoso e tem como característica avaliar ou medir algo. O objetivo desse tipo de indenização é estimar de forma técnica e fundamentada os valores que uma parte deixou de ganhar em razão de determinado evento.

Segundo Sá (2011, p. 186) “os cálculos do lucro cessante dependem da natureza da formação dos lucros e daquela do impedimento, variando, por conseguinte para cada caso”. No entanto, Hoog (2008) diz que independentemente do contexto, devem se basear no que a vítima deixou de ganhar, com base nos seus rendimentos anteriores ao evento danoso.

Sá (2011) acrescenta que o cálculo do lucro cessante se fundamenta em probabilidades ou tendências de resultados que se pretendia obter, mas foram limitados por várias circunstâncias, é necessário ter atenção especial quando não há uma taxa de crescimento constante, pois, nesse cenário é necessário adotar um critério mais exigente.

Dessa forma, a apuração dos lucros cessantes exige do perito-contador uma análise criteriosa, baseada em métodos científicos que possam garantir segurança e objetividade aos valores apurados, deixando claro a escolha do critério de mensuração devidamente justificada no laudo pericial. É fundamental que o profissional utilize informações contábeis confiáveis, considerando o histórico de faturamento da empresa ou pessoa prejudicada antes do evento danoso.

### 3. METODOLOGIA

Foi utilizada neste estudo as abordagens qualitativa e quantitativa. No que se refere a abordagem qualitativa, tem-se que esse método permite coletar e analisar dados não numéricos para compreender eventos que ocorreram em seu ambiente natural (CRESWELL, 2010). No entanto, na análise qualitativa é possível definir como uma série de ações que incluem redução de dados, categorização de dados, sua interpretação e criação de relatórios (Gil, 2002, p. 133).

No que tange ao método quantitativo, Richardson (1999), afirma que este caracteriza-se pela quantificação, tanto na coleta de informações quanto no seu tratamento, utilizando técnicas estatísticas que vão desde as mais simples, como frequência, percentual, média e desvio-padrão, até as mais complexas, como coeficiente de correlação e análise de regressão.

Tendo em vista que o objetivo consiste em buscar entender a atuação do perito contábil em processos judiciais que envolvem lucros cessantes, foi realizada uma pesquisa descritiva. Segundo Luz, Nascimento e Nunes (2016), a pesquisa descritiva é adequada para apresentar opiniões, atitudes, valores e crenças, sendo, portanto, adequada para o objetivo deste estudo.

A coleta de dados foi feita por meio de um questionário contendo um total de 9 questões, elaboradas com base nos objetivos desta pesquisa. Sua aplicação foi de forma remota, por meio do WhatsApp e e-mail para os membros da Associação de Peritos Judiciais do Estado de Pernambuco (APJEP), que possui atualmente 104 profissionais da área. O período destinado para coleta dos dados ocorreu entre os meses de junho e julho de 2025.

Do total de 104 profissionais que compõem o grupo de associação dos peritos de Pernambuco aos quais foi enviado o questionário, 30 peritos participaram efetivamente da pesquisa, indicando uma resistência pela maioria. Após a coleta dos dados, foi feito o processo de analisar as informações que foram obtidas por meio dos questionários com o auxílio do software Google Forms. Os dados foram organizados em gráficos e tabelas no Excel facilitando a visualização geral e a análise das respostas.

#### 4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Neste ponto da pesquisa vão ser apresentados os resultados obtidos através do questionário aplicado aos membros da APJEP, com o objetivo de analisar a atuação do perito contábil nas ações judiciais que envolvem lucros cessantes.

##### 4.1 IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL

Nesta seção, buscou-se compreender o perfil dos membros da APJEP participantes da pesquisa. Com esse objetivo, foram levantadas informações sobre idade e tempo de atuação na perícia.

Tabela 1 – Faixa etária

<b>Faixa etária</b>	<b>Frequência</b>	<b>Percentual (%)</b>
Menos de 25 anos	0	0
25 a 35 anos	2	6,7
36 a 50 anos	14	46,7
Acima de 50 anos	14	46,7
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>100</b>

Fonte: Elaborado pela Autora a partir de dados da pesquisa

Conforme demonstrado nesta tabela 1, verificou-se que 46,7% encontram-se na faixa etária de 36 e 50 anos, enquanto outros 46,7% possuem mais de 50 anos, e apenas 6,7% têm entre 25 e 35 anos. Esses dados mostram que a maioria dos profissionais que atuam nessa área são pessoas com maior experiência de mercado e maturidade. O referido resultado pode estar relacionado ao fato de que a perícia não exige apenas formação técnica, mas também experiência prática e conhecimento aprofundado, no qual só é obtido ao decorrer da vida. A baixa representatividade de pessoas mais jovens nessa área de atuação pode indicar que essa faixa etária se encontra em fase de formação profissional ou em inserção no mercado de trabalho agora.

Em seguida, foi analisado o tempo de atuação desses profissionais na área de perícia contábil com o objetivo de identificar o tempo de experiência dos participantes. Permitindo identificar o grau de familiaridade dos entrevistados com os procedimentos periciais.

Tabela 2 - Tempo de atuação na perícia contábil

<b>Tempo de atuação</b>	<b>Frequência</b>	<b>Percentual (%)</b>
Menos de 1 ano	1	3,3
De 1 a 5 anos	7	23,3
De 5 a 10 anos	4	13,3
Mais de 10 anos	18	60
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>100</b>

Fonte: Elaborado pela Autora a partir de dados da pesquisa

De acordo com os dados da tabela 2, 60% dos entrevistados atuam há mais de 10 anos na perícia contábil, evidenciando um alto grau de experiência profissional entre a maioria dos entrevistados. Enquanto apenas 3,3% estão nesta área há menos de 1 ano, demonstrando uma pequena presença de iniciantes na pesquisa.

## 4.2 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

Com o objetivo de identificar o nível de compreensão conceitual dos participantes foi feita a pergunta de como eles definiriam os lucros cessantes. Nas opções apresentadas foi possível avaliar tanto o conhecimento técnico quanto possíveis dúvidas ou falhas sobre o tema.

Gráfico 1 - Definição de lucros cessantes

Como você definiria “lucros cessantes”?  
30 respostas



Fonte: Elaborado pela Autora a partir de dados da pesquisa

Conforme demonstrado no gráfico 1, 53,3% dos entrevistados escolheram a alternativa que demonstra conformidade com o Código Civil no seu art. 402 alegando que “salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidos ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar.” (BRASIL, 2002).

Porém, 33,3% dos participantes optaram pela alternativa do “Valor que deixou de receber pela atitude ilícita de outrem”. Embora esta resposta esteja relativamente correta, ela se restringe à ideia de atitude ilícita, quando na verdade os lucros cessantes podem ocorrer tanto de atos ilícitos quanto de fatos lícitos.

As outras alternativas obtiveram poucas respostas, indicando que poucas pessoas apresentaram confusão com o tema, trocando pelos conceitos de lucros já realizados e danos emergentes. E 6,7% afirmaram “não sei dizer”, evidenciando desconhecimento do conceito pela minoria dos participantes.

## Gráfico 2 - Motivo gerador do pedido de lucros cessantes

Qual o principal motivo gerador do pedido de lucros cessantes?

30 respostas



Fonte: Elaborado pela Autora a partir de dados da pesquisa

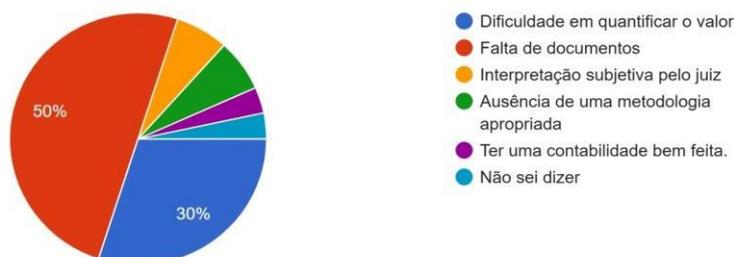
Com o objetivo de identificar os principais motivos que geram o pedido por lucros cessantes, o gráfico 2 indica que 33,3% das respostas revelaram a quebra contratual como a origem mais comum das demandas judiciais sobre esse tipo de pedido. Seguidos pela “interrupção de atividades empresariais - obras públicas” com 26,7%, revelando que as paralisações ou suspensões de obras públicas também retratam um dos principais causadores.

Também foi apontado a impossibilidade de uso de bens (13,3%), atraso em obras e empreendimentos (10%) e acidentes de trânsito (6,7%) indicando que há uma diversidade de cenários que podem justificar o pedido de apuração por lucros cessantes.

## Gráfico 3 - Principais desafios na comprovação dos lucros cessantes

Quais os principais desafios que você percebe na comprovação de lucros cessantes?

30 respostas



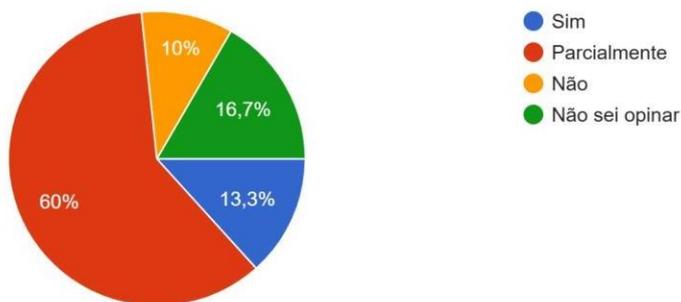
Fonte: Elaborado pela Autora a partir de dados da pesquisa

Em relação aos principais desafios enfrentados para comprovação dos lucros cessantes a maior partes (50%) dos entrevistados destacou a falta de documentos como a principal dificuldade encontrada, comprometendo diretamente a análise pericial e dificultando a demonstração objetiva dos lucros que deixaram de ser auferidos. Além disso, foi percebido a dificuldade em quantificar o valor por 30% dos participantes, revelando que mesmo quando há documentação, apurar de forma justa o montante que seria razoavelmente esperado como ganho futuro ainda representa um grande desafio entre esses profissionais. Pois não exige apenas conhecimento técnico, mas também critérios metodológicos bem definidos.

Outros obstáculos registrados incluem a interpretação subjetiva pelo juiz (6,7%), ausência de uma metodologia apropriada (6,7%) e ter uma contabilidade bem feita (3,3%).

Gráfico 4 - Tratamento da Justiça sobre lucros cessantes

Você acredita que a Justiça brasileira trata adequadamente os pedidos de lucros cessantes?  
30 respostas



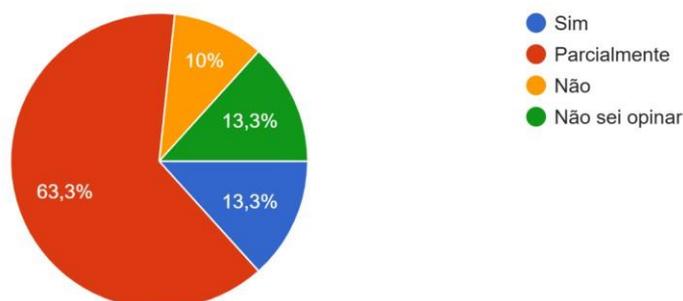
Fonte: Elaborado pela Autora a partir de dados da pesquisa

A pesquisa buscou compreender a percepção dos peritos contábeis em relação ao tratamento judicial sobre as demandas relacionadas aos lucros cessantes. Dos respondentes, 60% afirmou que a Justiça brasileira trata os pedidos de forma parcial, indicando que a maioria dos peritos percebem que embora exista algum reconhecimento ainda existem limitações na forma como o poder judiciário analisa e acolhe essas demandas em suas decisões.

### Gráfico 5 - Preparação dos peritos para atuar em ações de lucros cessantes

Na sua opinião os peritos contábeis estão devidamente preparados para atuar em ações que versam sobre lucros cessantes?

30 respostas



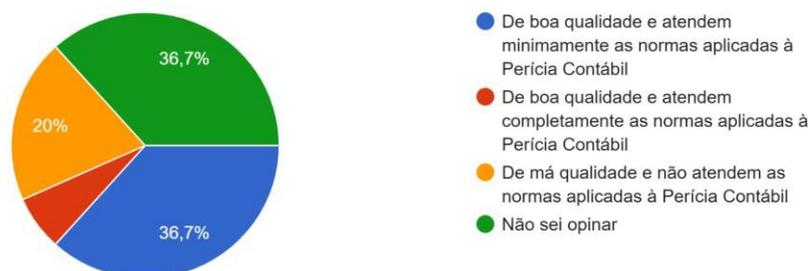
Fonte: Elaborado pela Autora a partir de dados da pesquisa

No que diz respeito à visão dos profissionais acerca da sua própria qualificação, 63,3% acreditam estar parcialmente preparados para atuar em ações que envolvem lucros cessantes, demonstrando uma análise crítica e realista dos peritos em relação a esse tipo de demanda judicial. A apuração dos lucros cessantes por envolver uma análise documental, cálculos estimativos, conhecimento de normas jurídicas e contábeis específicas e uma exigência de atualização constante, pode justificar a sensação desse preparo parcial identificado.

### Gráfico 6 - Qualidade dos laudos periciais

No seu entendimento a qualidade dos laudos periciais nas ações de lucros cessantes são:

30 respostas



Fonte: Elaborado pela Autora a partir de dados da pesquisa

Ao serem questionados sobre a qualidade dos lucros cessantes em ações envolvendo lucros cessantes, 36,7% respondeu que os laudos são de boa

qualidade e atendem “minimamente” as normas aplicadas a perícia contábil, enquanto apenas 6,7% respondeu que atendia “completamente” as normas aplicadas. Demonstrando que embora haja uma concepção positiva sobre a elaboração dos laudos, ainda há uma percepção pela maior parte de que, não são atingidas totalmente as condutas exigidas pela legislação da perícia contábil.

Por outro lado, 20% declara que os laudos são de má qualidade e não atendem as normas aplicadas à Perícia Contábil, apontando para uma fragilidade técnica que pode comprometer o trabalho pericial. Ademais, 36,7% alegaram que não sabiam opinar, o que pode sugerir um desconhecimento técnico mais aprofundado por parte de alguns profissionais.

Dando continuidade a análise dos dados, a próxima pergunta da pesquisa teve como propósito compreender o grau de reconhecimento dos profissionais da perícia contábil, quanto à importância técnica e jurídica do perito nesse tipo de processo dos lucros cessantes.

#### Quadro 2- Relevância da atuação do perito contábil

<b>Qual a relevância da atuação do perito contábil nas demandas judiciais que envolvem lucros cessantes?</b>
alta
Essencial, o perito é o agente que irá apurar o valor dos lucros cessantes e traçar o direcionamento a partir da documentação que possuir.
A atuação do perito contábil é absolutamente essencial nas demandas judiciais que envolvem lucros cessantes — tanto para a correta quantificação dos valores reclamados quanto para garantir que o julgador compreenda os aspectos técnicos e financeiros envolvidos.
A atuação do perito contador é relevante visto que será o responsável por quantificar os lucros cessantes, porém muitos não tem preparo adequado pois são nomeados por vínculo de amizade com juízes e servidores e acabam terceirizando o trabalho.
Fundamental
Como em qualquer área atuação, a relevância da atuação do perito é importante e necessária, para que possa alugar o juiz a tomar decisão justa.
Sua atuação pode agregar conhecimento ao juiz na ato decisório

Muito relevante
<p>A atuação do perito contábil em demandas judiciais que envolvem lucros cessantes é fundamental para garantir uma apuração precisa dos prejuízos sofridos por uma parte. A seguir citamos alguns pontos-chave sobre sua relevância:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Quantificação dos prejuízos: O perito contábil utiliza técnicas específicas para calcular os valores que uma empresa ou indivíduo deixou de ganhar devido a um evento adverso.</li> <li>- Base técnica e documental: A perícia contábil se apoia em documentos fiscais, contábeis e financeiros, registros contábeis e projeções econômicas para fundamentar os cálculos e evitar estimativas arbitrárias.</li> <li>- Imparcialidade e credibilidade: O laudo pericial contábil constitui uma prova técnica essencial no processo judicial, auxiliando juízes e advogados na tomada de decisões fundamentadas. Seu conteúdo é devidamente embasado em documentação fidedigna e respaldado nas normas brasileiras de contabilidade e pela legislação pertinente.</li> </ul> <p>Diferenciação entre danos emergentes e lucros cessantes: O perito contábil esclarece a distinção entre prejuízos imediatos (danos emergentes) e ganhos futuros frustrados (lucros cessantes), garantindo que a indenização seja justa e proporcional.</p>
Como não atuo com esse tipo de perícia, não sei opinar.
Sem o trabalho do perito, o julgador ficaria desamparado quanto à mensuração do dano, especialmente nos casos em que os lucros cessantes não são facilmente mensuráveis apenas com base nos autos. Portanto, sua atuação é essencial para garantir a justiça na fixação da indenização.
É muito relevante, visto que é uma perícia puramente contábil e os profissionais que se propõe a realizar esse trabalho devem ter profundo conhecimento em contabilidade e nos CPCs
Alta relevância por ser o cálculo de lucros cessantes atividade exclusiva do Contador.
Essencial, como todo o pedido para participação do perito forense.
Não sei dizer
Imprescindível!!!
Alta
Essencial
É de suma importância para atuar nos laudos periciais contábeis.
Razoável
É determinante para apuração adequada dos lucros cessantes, pois é o único profissional adequado para analisar os registros contábeis que são a base para os cálculos

São fundamental para a solução da lide
Levantar o valor justo de perdas do lucro apropriando uma metodologia mais justa
Alta. Pela própria formação pode oferecer uma boa análise técnica.
Alta relevância
Sim
Apontar o valor justo, porém, dentro dos limites deferidos.
Fundamental para boa resolução da lide
Alta relevância, determinante
A busca da verdade que se quer conhecer.

Fonte: Elaborado pela Autora a partir de dados da pesquisa

Com base nas 30 respostas que foram obtidas, observa-se que há um consenso entre os participantes sobre a relevância incontestável da atuação do perito contábil nas demandas que envolvem lucros cessantes. A maioria dos participantes destacou que o perito é o profissional capacitado para realizar os cálculos dos valores que uma empresa ou indivíduo deixou de ganhar devido a um evento adverso, servindo como base para decisões judiciais justas e bem fundamentadas. Revelando que sua atuação não apenas contribui para a precisão dos cálculos mas também demonstra segurança jurídica ao processo.

No entanto, uma minoria apontou críticas quanto a forma como alguns peritos são nomeados e a qualidade da sua atuação, revelando a existência de nomeações por vínculos pessoais e a consequente terceirização do processo, comprometendo a qualidade técnica exigida nesse tipo de processo.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve como finalidade analisar a atuação do perito contábil nas ações judiciais que envolvem a apuração de lucros cessantes. Os resultados obtidos revelaram a importância dos peritos nesses casos comprovando que o papel deles vai além da realização de cálculos, são fundamentais para trazer segurança jurídica auxiliando o juiz com as informações técnicas relevantes.

Os resultados indicaram que, embora a maioria dos profissionais possuem ampla experiência nessa função e reconhecem sua importância, ainda há muitos peritos que se consideram parcialmente preparados para lidar com esse tipo de ações envolvendo lucros cessantes. Entre os principais desafios que foram apresentados, 50% dos participantes destacaram a insuficiência documental como o principal problema, seguido pela interpretação subjetiva dos laudos por parte do judiciário.

Além disso, foi apontado na pesquisa sobre a qualidade técnica de alguns laudos e ao processo de nomeação de alguns profissionais, comprometendo a credibilidade e a imparcialidade da prova pericial. Reforçando a necessidade de mais rigor nos critérios para nomeação e na capacitação contínua desses peritos.

Tendo em vista a atuação do perito contábil nessa pesquisa, pode-se concluir que ele é indispensável para a mensuração dos lucros cessantes e para garantir a imparcialidade nos processos judiciais. No entanto, é necessário o fortalecimento da formação técnica continuada, tal como o aprimoramento metodológico para garantir maior qualidade aos laudos periciais.

A limitação deste estudo refere-se à dificuldade em reunir um número representativo de respostas por parte dos contadores que exercem a função de peritos, possivelmente atribuída a falta de tempo de alguns profissionais ou ainda a outros fatores que não foram possíveis identificar em face da forma que foi disponibilizado o questionário de pesquisa.

Sugere-se para futuras pesquisas, estudos que explorem os desafios e dificuldades dos peritos contábeis na mensuração dos lucros cessantes, bem como estudos com profissionais (peritos contábeis) de outras regiões ou estados.

## REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia contábil**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível

em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm)>. Acesso em 29 de maio de 2025.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de responsabilidade civil**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

CARVALHO, L. S. **Aplicação da teoria da responsabilidade civil por perda de uma chance nos tribunais pátrios**. Disponível em: <[http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id\\_dh=4220](http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=4220)>.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TP 01: Perícia Contábil**. Brasília, 2015. Disponível em: <[https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?codigo=2015/NBCTP01](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2015/NBCTP01)>. Acesso em 27 de maio de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC PP 01: Responsabilidade e zelo**. Brasília, 2009. Disponível em: <[https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2009/001244](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001244)>. Acesso em: 29 de maio de 2025.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa, métodos qualitativo, quantitativo e misto**, 2010.

DEMÉTRIO, Dariane Pereira. **Perícia contábil na determinação de lucros cessantes: um estudo de caso aplicado em um litígio judicial**. 2016.

DONDOSSOLA, Joelcio. **Perícia contábil na apuração de lucros cessantes: uma abordagem entre os métodos de investigação experimental e do raciocínio contábil**. 2015.

FERREIRA, Gleidson Ramos. **A relevância da Informação Contábil para a perícia contábil: Uma análise em um processo de Dissolução Parcial de Sociedade**. Artigo apresentado na Convenção dos Contabilistas de Pernambuco, Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE. Recife. 2017.

FONSECA, Maykon Miguel Ramalho et al. **Perícia contábil: a apuração dos lucros cessantes na quebra de contrato de serviços: um estudo de caso**. 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Fundo de comércio goodwill em:** apuração de haveres, balanço patrimonial, dano emergente, lucro cessante e locação não residencial. Curitiba: Juruá, 2008.

HOOG, WILSON ALBERTO ZAPPA. **Perdas e Lucros Cessantes em perícias judiciais.** 4°. Ed. Curitiba: Juruá. 2012.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Perdas, Danos e Lucros Cessantes em Perícias Judiciais.** 4. ed. Curitiba: Juruá, 2012. 216 p.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Perícia Contábil: normas brasileiras.** Curitiba: Juruá, 2004.

HOOG, WILSON ALBERTO ZAPPA. **Prova Pericial Contábil: aspectos práticos & fundamentais.** 5°. ed. Curitiba: Juruá, 2007.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Prova pericial contábil: aspectos práticos & fundamentais.** 6. ed. Curitiba: Juruá, 2008. 606 p.

LUZ, Maria Aparecida Carvalho Alencar; NASCIMENTO, Maria Delmondes do; NUNES, Gilnete Cavalcante. **Pesquisa Científica: conceitos básicos,** 2016.

MAGALHÃES, Antônio de Deus Farias et. al. **Perícia contábil: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional - Casos praticados.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

MARTINS, Joana D´arc Medeiros; ANJOS, Luiz Carlos Marques dos; LIMA, Márcia Maria Silva de. **O papel do perito contador na solução de litígios judiciais – um estudo nas varas cíveis de Maceió/AL.** 2008.

NEVES, Antônio Gomes das. **Curso de Perícia Contábil.** 3ª Ed. São Paulo: LTR, 2012.

NOGUEIRA JÚNIOR, Edigar. **Lucros cessantes: Análises das medidas de mensuração contábil utilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.** 153 folhas. Tese apresentada ao Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2013.

PEREIRA, Meire Jhanne; FERREIRA, Edna. A importância do trabalho do perito contador. **Revista Trilhos da Faculdade do Sudeste Goiano, Goiânia,** v. 12, n. 1, p. 17-33, 2015.

PIRES, Daniela Araújo et al. **PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL: O papel do perito contábil perante a decisão do magistrado.** 2023.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia contábil**: A. Lopes de Sá. ed. 2. reimpr. São Paulo: Atlas, 2007.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia Contábil**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 413 p.

VASCONCELOS, Leila Miranda; FRABI, Paulo José; CASTRO, Fábio Rogério de. Perícia Contábil: uma análise sobre a formação acadêmica do perito contador. **Anais VI Encontro de Produção Científica e Tecnológica da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão**, 2011.

VIEYRA, Gianluca Chiara. **Perícia contábil na mensuração de lucros cessantes**: um estudo de caso aplicado em um litígio judicial. 2018.

ZANNA, Remo Dalla. **Contabilidade instrumental para peritos**. São Paulo: IOB, 2010.